

EDITAL Nº003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR, APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR INTERESSE PÚBLICO PARA O PROJETO “SAEB: ASSIM EU APRENDO”

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender as funções de professor alfabetizador, professor de apoio e professor de educação física, junto às escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para Professor em caráter temporário, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados pela Secretaria de Educação.

1.2 O edital de abertura do Processo de seleção pública será publicado integralmente no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.

1.3 O Processo de seleção pública consistirá na análise de títulos de caráter eliminatório, classificatório, e prova de redação.

1.4 A seleção será conduzida por este Edital, executada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão acima citada.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério da SEMED, operando-se a partir de avaliações negativas no exercício do servidor no que se refere a suas atribuições.

1.7 Os demais atos e decisões inerentes ao presente processo de seleção pública serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR ALFABETIZADOR	Promover a educação dos alunos; cumprir plano de intervenção específico para os alunos que apresentam dificuldades em leitura e escrita, conforme o resultado da avaliação diagnóstica; planejar e implementar ações pedagógicas que propiciem aos alunos o desenvolvimento de competências e habilidades de letramento; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
--------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

PROFESSOR DE APOIO

Acompanhar o aluno com deficiência em todos os locais dentro do ambiente escolar, devendo auxiliá-lo também no cumprimento de atividades de sala de aula de acordo com as orientações do professor.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ser educador e contribuir com a formação integral do aluno nos aspectos cognitivo, afetivo e motor. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Sede da Secretaria de Educação, situada na Travessa Ministro Pedro Borges, s/n Alto Sertanejo, São João do Piauí, no período de 16 e 17 de fevereiro do ano em curso, das 8h às 13h.

3.2 No ato da inscrição, os participantes entregarão seus documentos pessoais: cópias do CPF, RG e dos títulos de caráter classificatório (trazer os documentos e títulos originais para devidas conferências, os comprovantes não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas).

3.3 Somente poderá participar do presente processo de seleção pública, professores sem vínculo com este Município, com disponibilidade de 40h semanais.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no presente edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a total aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Deverá ser preenchido todos os campos da ficha de inscrição disponibilizada no anexo I, assim como anexada toda a documentação citada no item 3.2 neste edital.

4.2 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de duas etapas: de caráter classificatório

- 1ª etapa – análise dos títulos e divulgação do resultado;
- 2ª etapa – prova de redação dos candidatos selecionados na primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório.

6. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



6.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento das seguintes vagas, mediante o pagamento de remuneração para as respectivas carga-horárias semanais.

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
1	Professor Alfabetizador	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Urbana	2 +CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
2	Professor Alfabetizador	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Rural	1 +CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
3	Professor de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Urbana	2 +CR ¹	R\$ 2.000,00	40h/s
4	Professor de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Rural	1 +CR ¹	R\$ 2.000,00	40h/s
5	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída + Registro no Respectivo Conselho	Urbana	1 +CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
6	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física concluída + Registro no Respectivo Conselho	Rural	1 +CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
CR = Cadastro de Reserva * Carga Horária: h/s = Horas Semanais						

6.2 Sobre o valor total da remuneração e vantagens incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

7. DA PROVA DE TÍTULOS (1º ETAPA)

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área pleiteada, certidão de cursando a partir do 5º período e/ou concluinte.	02 pontos	02 pontos
Pós Graduação lato sensu na área da educação mínimo de 360 horas.	02 pontos	02 pontos
Experiência Profissional em sala de aula (mínimo de um ano).	01 ponto	01 ponto
Curso de formação em área da concorrência a partir de 40h últimos 5 anos – máximo 5	01 ponto	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 pontos

7.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Títulos, através de pontuação de títulos apresentados, cursos de capacitação continuada e tempo de serviço de efetivo exercício, conforme tabela acima:

7.2 O candidato que apresentar qualquer documento aleivoso terá sua inscrição cancelada.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO (2º ETAPA)

Serão avaliadas as cinco competências na produção da Redação:

- 1 - Domínio da escrita formal da língua portuguesa
- 2 - Compreender o tema e não fugir do que é proposto
- 3 - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- 4- Conhecimentos dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação
- 5 - Respeito aos direitos humanos

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Idade máxima entre os (a) candidatos (a);
- b) Maior soma dos títulos.



10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA DE SELEÇÃO
15/02/2023	Publicação do Edital
16 e 17/02/2023	Inscrições e entrega dos documentos
21/02/2023	Divulgação do resultado da 1ª etapa
22/02/2023	2ª etapa da seleção (Prova de Redação)
24/02/2023	Divulgação do Resultado Final

11. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
3. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e uns decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

4. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos, redação e aos critérios de aprovação.
5. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** deve ir anexado aos outros documentos no ato da entrega para a inscrição.
6. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
8. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.
9. Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
10. Após a investidura do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
11. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 15.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão composta por servidores da Secretaria de Educação nomeados pela SEMED.

12.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A divulgação será exposta no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.


Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



ANEXO I

DADOS DO CANDIDATO			
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	E-mail:		
Cargo de concorrência:			